

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE
ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

ANEXO 3

Caução

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a horizontal line and a diagonal stroke.

INDAQUA

E/35160/2012

Município de Oliveira de Azemeis
Largo da República
3720 Oliveira de Azemeis

4
A
A
A
Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração
Ao Eng. Costantini
Ao Eng. Vítor Araújo


2012/11

Perafita, 16-11-2012

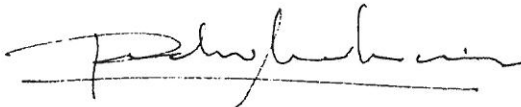
N/Ref.ª: L.12.3822.PN.PN/LAC

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis – Prestação de Caução

Exmos. Senhores,

No âmbito do procedimento em epígrafe, e na sequência dos procedimentos pré-contratuais realizados na plataforma eletrónica, junto enviamos o original da Garantia Bancária referente à prestação de caução.

Com os nossos melhores cumprimentos.



DIRECÇÃO GRANDES EMPRESAS - NORTE
Av. França, 46 - 4º
4050-275 PORTO

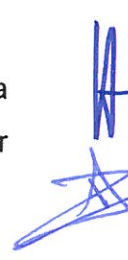
GARANTIA BANCÁRIA Nº 9140040092193

Pelo presente instrumento, a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, n.º 63, com o capital social de € 5.900.000.000 (cinco mil e novecentos milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, doravante designada por "Emitente", em nome da **INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS – GESTÃO DE ÁGUAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, S.A.**, com sede em Oliveira de Azeméis, na Travessa Presa da Cachana. N.º 25 – 2º Dto, com o capital social de € 500.000 (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de pessoa coletiva 510 402 887 (doravante "Concessionária"), presta uma garantia bancária à primeira solicitação a favor do Município de Oliveira de Azeméis (doravante "Beneficiário"), nos seguintes termos e condições:

1. A Emitente garante a celebração bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações que para a Concessionária venham a resultar do contrato de concessão celebrado por esta com o Beneficiário, relativamente à Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis (doravante "Contrato de Concessão").
2. A presente garantia é prestada pelo valor global máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), sendo integralmente suportado pela Emitente.
3. A presente garantia poderá ser acionada, por uma ou mais vezes, através de simples comunicação discriminativa dos montantes em dívida, dirigida pelo Beneficiário à Emitente, por carta ou telefax enviado para Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Direção de Grandes Empresas – Porto, não sendo necessária a prática de qualquer outra formalidade.

4. A presente garantia autónoma e irrevogável é totalmente incondicional e incondicionada, pelo que, desde que enquadrado no limite de responsabilidade estabelecido no ponto 2. *supra*, a Emitente obriga-se a pagar, por transferência para a conta bancária identificada nessa comunicação, quaisquer montantes que lhes sejam reclamados pelo Beneficiário nos termos do número anterior, à primeira solicitação e sem apreciar da justiça ou direito de reclamação, não podendo recusar tal pagamento e renunciando desde já, expressamente e sem reservas, (i) a invocar quaisquer meios de defesa relacionados com o Contrato de Concessão ou com o cumprimento das obrigações que para o Beneficiário venham a resultar do mesmo e (ii) ao benefício da excussão prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da receção da referida comunicação.
5. Sem prejuízo do disposto no número 6. *infra*, a presente garantia é válida até à data em que se verifique estarem decorridos 30 (trinta) dias a contar da extinção do Contrato de Concessão, com exceção da situação de resgate, caso em que a Garantia Bancária é válida até um ano decorrido da data do resgate da Concessão.
6. Após a assinatura do Contrato de Concessão, a produção de efeitos da presente garantia encontra-se suspensivamente condicionada à produção de efeitos do Contrato de Concessão e caducará automaticamente, devendo o Beneficiário da Garantia Bancária devolver à Garante o original da aludida garantia, no caso de o Contrato de Concessão não entrar em vigor no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da celebração do Contrato de Concessão.
7. Qualquer pedido de pagamento efetuado pelo Beneficiário deverá ser apresentado à Emitente, nos termos previstos no número 3. *supra*, até às 12 (doze) horas (hora de Lisboa) da data em que, de acordo com o estatuído nos números 5. e 6. *supra*, termine o prazo de vigência da presente garantia.



3^x 4


8. Qualquer conflito emergente da presente garantia será submetido à exclusiva jurisdição do Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Porto, 31 de outubro de 2012

Pela Caixa Geral de Depósitos



Handwritten marks in blue ink, including a checkmark, the number '4', and a signature.

RECONHECIMENTO

Reconheço as assinaturas no documento anexo de Maria Teresa Bandeira Tavares Leitão e de Isabel Maria Nunes Saraiva Soutinho, feitas na minha presença pelas próprias, cuja identidade verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal; que intervêm na qualidade de procuradoras, em representação da Caixa Geral de Depósitos, S.A, com sede na Avenida João XXI, nº 63, em Lisboa e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de pessoa colectiva 500 960 046, com o capital social de € 5.900.000.000,00, com poderes bastantes para este acto, conforme procuração arquivada neste Notariado Privativo, a pedido das partes, como documento número oitenta e oito do ano de dois mil e doze.

Porto e Cartório do Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos, aos trinta e um de outubro de dois mil e doze.

O Ajudante de Notário,

Registado sob o nº 24



